



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 846/2025

Requer do Prefeito informações sobre as medidas de adequação e prazos para o cumprimento da Lei Federal número 15.250/2025, conforme específica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre as providências adotadas pela Administração Municipal para o cumprimento da Lei Federal número 15.250, de 03 de novembro de 2025, que trata da profissão de Condutor de Ambulância, como segue:

1. Qual o prazo e o cronograma estabelecidos pela Prefeitura para a reclassificação funcional dos atuais Condutores de Ambulância, formalizando seu reconhecimento como "Profissional de Saúde" para fins de acúmulo de cargos, conforme o Art. 4º da Lei nº 15.250/2025?

2. Quais medidas estão sendo adotadas para que os atuais Condutores de Ambulância, já em exercício, comprovem a realização do treinamento e reciclagem em cursos específicos (curso de veículos de emergência), conforme o Art. 3º da lei?

3. Existe alguma avaliação ou planejamento para revisão do Plano de Cargos e Salários dessa categoria, em face da nova qualificação legal e das responsabilidades detalhadas pela referida Lei Federal?

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Federal nº 15.250/2025, em vigor desde sua publicação em 04 de novembro de 2025, possui dois pontos cruciais que impactam diretamente os motoristas que exercem a função de Condutor de Ambulância em Foz do Iguaçu:





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. Reconhecimento como Profissional de Saúde (Art. 4º): A lei considera o condutor de ambulância como profissional de saúde para fins exclusivos de acumulação de cargos públicos.

2. Requisitos Mínimos (Art. 3º): A lei exige a comprovação de treinamento e reciclagem em cursos específicos (curso de veículos de emergência do CTB).

Considerando que o artigo que estabelecia um prazo de 60 (sessenta) meses para a adequação dos profissionais já em exercício foi vetado, os Poderes Executivos Municipais devem adotar medidas imediatas de adequação legal e funcional.

Preocupa-nos saber se a Prefeitura já iniciou o processo de reclassificação funcional e quais prazos internos foram definidos para que os servidores atuais comprovem a posse do curso especializado, garantindo a continuidade do serviço e a segurança jurídica dos profissionais.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Evandro Ferreira

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0903-B469-7110-99F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 24/11/2025 12:12:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0903-B469-7110-99F2>